



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0033826/2022-26

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Procedência: Despacho nº 918/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Sugestão de Arquivamento

DESPACHO

Considerando que em 08/02/2022, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 659/2022, do empreendimento Minereis Comércio e Locação Eireli, localizado no município de São José da Lapa/MG, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

Considerando que o empreendedor informou na caracterização do empreendimento que se trata de imóvel urbano, mas que ao se solicitar o registro do imóvel por meio de informações complementares a DRRA verificou que na verdade trata-se de imóvel rural;

Considerando que em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi constatado que a área do empreendimento está situada na zona de amortecimento da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da reserva da biosfera da Mata Atlântica, mas que esse critério locacional foi omitido pelo empreendedor na caracterização do empreendimento no SLA.

Considerando que na certidão municipal apresentada (doc SEI 50037520), nos termos do artigo 18 do decreto 47.383/2018, consta que o empreendimento está implantado em um parque industrial, mas que por meio de imagens (doc SEI 50037394) de satélite constatou-se que a área de entorno do empreendimento possui características predominantemente rurais;

Considerando as demais incongruências técnicas constadas pela área técnica e explicitadas no despacho nº 773 (50037068);

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que:

"o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das

informações complementares";

Considerando que o artigo 13 da DN Copam nº 217/2017 prevê que "deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental **e de inteira responsabilidade do empreendedor**" (Grifo nosso);

Considerando que conforme artigo 26 da DN Copam 217/2017 as informações complementares serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez (§1º) e que o não atendimento pelo empreendedor das exigências ensejará o arquivamento do processo de licenciamento (§5º);

Sugere-se o arquivamento do processo SLA nº 659/2022, do empreendimento Minerais Comércio e Locação Eireli.

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise do mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50361406** e o código CRC **FF441671**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033826/2022-26

SEI nº 50361406



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que em 08/02/2022, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 659/2022, do empreendimento Minereis Comércio e Locação Eireli, localizado no município de São José da Lapa/MG, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

Considerando que o empreendedor informou na caracterização do empreendimento que se trata de imóvel urbano, mas que ao se solicitar o registro do imóvel por meio de informações complementares a DRRA verificou que na verdade trata-se de imóvel rural;

Considerando que em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi constatado que a área do empreendimento está situada na zona de amortecimento da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da reserva da biosfera da Mata Atlântica, mas que esse critério locacional foi omitido pelo empreendedor na caracterização do empreendimento no SLA.

Considerando que na certidão municipal apresentada (doc SEI 50037520), nos termos do artigo 18 do decreto 47.383/2018, consta que o empreendimento está implantado em um parque industrial, mas que por meio de imagens (doc SEI 50037394) de satélite constatou-se que a área de entorno do empreendimento possui características predominantemente rurais;

Considerando as demais incongruências técnicas constadas pela área técnica e explicitadas no despacho nº 773 (50037068);

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que:

"o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das informações complementares";

Considerando que o artigo 13 da DN Copam nº 217/2017 prevê que “deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental **e de inteira responsabilidade do empreendedor**” (Grifo nosso);

Considerando que conforme artigo 26 da DN Copam 217/2017 as informações complementares serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez (§1º) e que o não atendimento pelo empreendedor das exigências ensejará o arquivamento do processo de licenciamento (§5º);

Considerando os despacho nº 773/22 da DRRA e nº 918/22 da DRCP, que sugerem o arquivamento do processo;

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 659/2022 do empreendimento MINEREIS COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Soares de Sousa, Superintendente**, em 28/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50362271** e o código CRC **D6B849EC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033826/2022-26

SEI nº 50362271

MINAS GERAIS**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 597, DE 27 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5041883-92.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir do requerimento administrativo – 26 de novembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Emanuela Carla da Costa - MASP: 1378149/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5041883-92.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378149/7	EMANUELA CARLA DA COSTA	ASP	I	C	II	B	26/11/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378149/7	EMANUELA CARLA DA COSTA	ASP	II	B	II	C	26/11/2021

28 1668372 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 598, DE 27 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000894-98.2020.8.13.0567, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020; Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Mariana Furini Cardoso - MASP: 137814/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5000894-98.2020.8.13.0567.

Art. 2º - Conceder Promocões por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378514/2	MARIANA FURINI CARDOSO	ANEDS	I	B	II	A	27/11/2019
1378514/2	MARIANA FURINI CARDOSO	ANEDS	II	A	III	A	27/11/2021

28 1668374 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 599, DE 27 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012812-74.2021.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, desde a data do requerimento administrativo – 25 de março de 2021.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5012812-74.2021.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1136790 /1	RENATO FURTADO DE AQUINO CUNHA	AGSE	I	B	II	A	25/03/2021

28 1668376 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 023/2022, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 023/2022, publicada no Minas Gerais de 20 de 2022, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7,

para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou então encaminhar e-mail no endereço eletrônico: corregeria regional5risp@gmail.com, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor ALEXANDRO SILVA, Masp: 1.365.057-7, para apresentar razões finais de defesa e acompanhar o deslinde final da instrução dos atos processuais, podendo comparecer perante a Comissão Disciplinar instalação na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h0